



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.679

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.610, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUIU O PROGRAMA ADOTE O VERDE.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Municipal nº 5.610, de 4 de dezembro de 2014, que instituiu o Programa "ADOTE O VERDE", passa a vigor da seguinte forma:

Art. 5º A gestão do programa, bem como a fiscalização e decisão sobre casos omissos serão de responsabilidade da Comissão Adote o Verde, constituída por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I - Governo;

II – Planejamento e Mobilidade Urbana;

III – Obras, Habitação e Serviços;

IV - Sustentabilidade Ambiental;

V - Relações Institucionais;

VI - Negócios Jurídicos;

VII – Esporte, Juventude e Lazer;

VIII – Suprimentos e Qualidade;

IX - Serviço Autônomo de Água e Esgotos

(SAAE).



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de maio de 2015.

REGINA C. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 63/15
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.679
FOI PUBLICADA(O) em 30/05/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M.M.)